



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1529/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

4. Gabinete do Prefeito.

4.1.4.122.0010.1 - 2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.

3191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS.

R\$15.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

4. Gabinete do Prefeito.

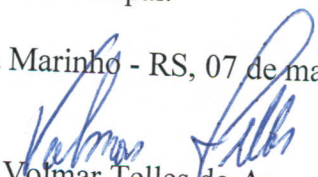
4.1.4.122.0010.1 - 2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.

3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.

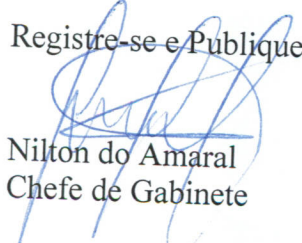
R\$15.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 07 de março de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete